



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 16/2022 - PROPI/RE/IFRN

10 de maio de 2022

Edital nº 16/2022 – PROPI/DIGTI/RE/IFRN
Desenvolvimento de Produtos Tecnológicos de Tecnologia da Informação

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, o Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação e o Diretor de Inovação Tecnológica no uso das competências que lhe confere o Regimento Ge-ral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2021 e subsidiado pelas dire-trizes da Política Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo, torna pública a Desenvolvimento de Produtos Tecnológicos de Tec-nologia da Informação.

1. DO EDITAL

- 1.1. O presente Edital visa atender às demandas alinhadas com o Plano de Desenvol-vimento Institucional (PDI) do IFRN e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos naci-onais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégi-cos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição.
- 1.2. Os temas Pesquisa e Inovação presentes neste edital consistem em problemas de ordem administrativa, organizacional e operacional identificados pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, através do levantamento de demandas dentro da esfera de atuação desta Diretoria.
- 1.3. Cada projeto deverá gerar um produto técnico ou tecnológico como resposta aos requisitos definidos para uma dada demanda levantada pela DIGTI.
- 1.4. São considerados produtos técnicos ou tecnológicos ativos de propriedade intelectual, software/aplicativos, módulos do SUAP, soluções web, entre outros.
- 1.5. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece a regulamentações nacional e institucional, a saber: a Portaria nº 58/2014-SETEC/MEC, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal, a Resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN, que dispõe sobre o regulamento de con-cessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de extensão e de in-tercâmbio no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, a partir da aplicação de conhecimentos científicos para atender demandas reais da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e demais áreas sistêmicas.
- 2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.
- 2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.
- 2.4. Fortalecer o desenvolvimento de pesquisa aplicadas na área de Tecnologia da Informação no âmbito do IFRN.
- 2.5. Estimular a geração de produtos técnicos ou tecnológicos, promovendo melhorias nos processos e serviços da área de Tecnologia da Informação, contribuindo com a governança, eficiência e sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:
 - 3.1.1. Ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de tra-balho e de aplicação.
 - 3.1.2. Estar alinhado com os temas e tipos de produtos descritos no Anexo 1.
 - 3.1.3. O título do projeto deverá mencionar o produto a ser desenvolvido.
 - 3.1.4. Prever no detalhamento do projeto, que o primeiro mês de atividades será dedicado para elucidação e modelagem de requisitos, bem como para a ca-pacitação técnica da equipe no ecossistema do SUAP e na

infraestrutura cor-respondente.

3.1.5. Poderão ser propostos projetos diferentes dos elencados no Anexo 1, que se-rão analisados pela equipe de avaliação dos projetos, sendo priorizado proje-tos submetidos dentro das demandas previstas no Anexo 1.

3.1.6. Uma mesma equipe poderá propor projetos para mais de uma demanda elencada no Anexo 1, embora que só será possível ser aprovada para o de-senvolvimento de apenas um projeto.

3.1.7. Ter duração de 6 meses, delimitada ao período de execução constante do Anexo 2 ao presente edital, para este período estará previsto o pagamento de bolsas para as equipes dos projetos aprovados.

3.1.8. Quando da fase de desenvolvimento técnico dos projetos, deverão ser usadas as tecnologias atualmente suportadas pela infraestrutura do IFRN e especifi-camente quando se tratar do SUAP, a linguagem Python e o framework Django e no que diz respeito a aplicações móveis, o uso do Flutter.

3.1.8.1. Proposta de outros tecnologias poderão ser colocados no âmbito do projeto e o seu uso concreto poderá ser aprovado no decorrer do 1 mês do desenvolvimento do projeto.

3.1.9. Não será permitido o uso de tecnologias proprietárias na qual o IFRN não de-tenha licença específica para uso.

3.1.10. No projeto, no tópico resultados esperados, descrever:

3.1.10.1. Descrição de como o problema será abordado.

3.1.10.2. Descrição do produto (o que será o produto final, como será operacionalizado, quais são os benefícios do uso, link de produtos similares desenvolvidos pelo coordenador e equipe).

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta por no mínimo 2 (dois) membros.

3.2.1.1. Um dos membros será o pesquisador que atuará como coordena-dor do projeto, além do mínimo de 1 (um) aluno.

3.2.1.2. Como remuneração, serão concedidas bolsas aos projetos aprova-dos até o limite máximo de 1 (uma) bolsa de pesquisador e de 3 (três) bolsas de alunos, para cada um dos projetos.

3.2.1.3. Após aprovação do projeto, será designado um membro da DIGTI para compor a equipe do projeto.

3.2.2. Além do coordenador do projeto e dos alunos bolsistas, poderão ser incluídos outros pesquisadores voluntários, podendo ser servidores conforme Resolu-ção nº 41/2017, além de alunos voluntários.

3.3. São requisitos do coordenador do projeto:

3.3.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN, desde que a finalização do contrato ocorra após o término previsto para o projeto;

3.3.1.1. Caso seja Técnico-Administrativo em Educação (TAE), deve ter formação de nível superior.

3.3.1.2. Caso seja Professor Substituto, deve compor a equipe como volun-tário, o qual será desvinculado do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.

3.3.2. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da sub-missão do projeto;

3.3.3. Estar em exercício no campus onde o projeto será submetido;

3.3.4. Não estar em gozo de licença nem afastado;

3.3.5. Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Ad-ministração Pública (SUAP);

3.3.6. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa que esteja certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Naci-onal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3.7. Dispor de ao menos quatro horas em sua carga horária semanal para execu-tar seu plano de trabalho no projeto;

3.3.8. Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;

3.3.9. Caso seja bolsista pelo projeto, a carga horária dedicada ao projeto não po-derá ser contabilizada no PIT/RIT do servidor;

3.3.10. Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.

3.4. São requisitos do pesquisador bolsista ou voluntário da equipe:

3.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN, desde que a finalização do contrato ocorra após o término previsto para o projeto;

3.4.2. Não estar em gozo de licença nem afastado;

3.4.3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da sub-missão do projeto;

3.4.4. Caso seja servidor do IFRN, estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certi-ficado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

3.4.5. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.4.6. Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Ad-ministração Pública (SUAP);

3.4.7. Dispor de um mínimo de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;

3.4.8. Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7;

3.4.9. Caso seja bolsista pelo projeto, a carga horária dedicada ao projeto não po-derá ser contabilizada no PIT/RIT do servidor.

3.5. São requisitos do(a)s aluno(a)s bolsistas:

3.5.1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio, superior ou pós-graduação ofertado no campus do IFRN onde o proje-to será submetido;

3.5.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média consi-derada pela Instituição como critério para aprovação em componentes cur-riculares;

- 3.5.3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da sub-missão do projeto;
- 3.5.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.5.5. Não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
- 3.5.6. Dispor de quinze horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.6. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
 - 3.6.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no campus do IFRN onde o projeto será submetido;
 - 3.6.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média consi-derada pela Instituição como critério para aprovação em componentes cur-riculares;
 - 3.6.2.1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissio-nal discente do IFRN.
 - 3.6.3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da sub-missão do projeto;
 - 3.6.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.6.5. Dispor de ao menos oito horas presenciais por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres de todos os participantes do projeto:
 - 4.1.1. Respeitar a propriedade intelectual do SUAP, entendo que os produtos ora desenvolvidos poderão ser incorporados ao ecossistema do SUAP e terão sua propriedade revertida para o IFRN;
 - 4.1.2. Notificar a DIGTI quando da detecção de possíveis falhas de código e/ou de segurança detectados no desenvolvimento das ações do projeto;
 - 4.1.3. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho.
- 4.2. São deveres do coordenador do projeto:
 - 4.2.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.2.2. Definir o plano de trabalho para cada aluno participante, se comprometendo em orientá-lo e avaliá-lo;
 - 4.2.3. Solicitar ao aluno participante o registro das atividades realizadas, através do SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
 - 4.2.4. Validar os registros das atividades do aluno participante através do SUAP;
 - 4.2.5. Solicitar os pagamentos dos alunos, bem como seu próprio, participante através do SUAP, preenchendo o plano de desembolso referente ao mês;
 - 4.2.6. Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los ao projeto no SUAP;
 - 4.2.7. Requerer à Coordenação/Diretoria de Pesquisa do campus de vinculação o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 - 4.2.7.1. Se desligado o bolsista, requerer à Coordenação/Diretoria de Pes-quisa a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com os Itens 3.4 (servidor) e 3.5 (aluno).
 - 4.2.7.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
 - 4.2.8. Registrar a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas pe-los formulários do módulo Pesquisa e os documentos comprobatórios perti-nentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus de vincu-lação.
 - 4.2.8.1. Justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo Observação da aba Metas/Objetivos Específicos.
 - 4.2.8.2. Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que de-monstrem os produtos ou resultados da investigação.
 - 4.2.8.3. Efetuar o referido registro até prazo máximo de 90 dias a contar do término da execução do projeto.
 - 4.2.9. Requerer à Coordenação/Direção de Pesquisa a transferência da coordena-ção do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamen-to ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto.
 - 4.2.10. Requerer e justificar à Coordenação/Direção de Pesquisa o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital.
- 4.3. São deveres do aluno(a)s bolsistas:
 - 4.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
 - 4.3.2. preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descreven-do sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
 - 4.3.3. Elaborar e submeter relatórios ou redações de patente ao coordenador do projeto, um parcial no quarto mês de execução e outro final no último mês do projeto:
 - 4.3.3.1. O relatório parcial deverá conter: relato de metas e atividades concluídas, descrição dos resultados parciais e cronograma revisado para conclusão das atividades pendentes.
 - 4.3.3.2. O relatório final deverá conter: relato de metas atingidas, apresentação detalhada dos resultados alcançados, relato da produção bibliográfica ou técnica desenvolvida, incluindo trabalhos apresentados/publicados em eventos científicos, periódicos (incluindo submetidos) e jornais de divulgação,

entrevistas em TV/Jornais, mesas redondas, conferências e cursos, serviços tecnológicos realizados, submissão de propriedade intelectual e premiações no período.

4.3.4. Produzir um vídeo apresentando o produto desenvolvido;

4.3.5. Apresentar os resultados parciais ou finais a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, com o objetivo de inclusão em ambiente de produção ou adoção de metodologia;

4.4. São deveres do servidor(a) e aluno(a) participantes da equipe:

4.4.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

4.4.2. Preencher o relatório de frequência de atividade, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, através do SUAP;

4.4.3. Apresentar os resultados parciais ou finais a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, com o objetivo de inclusão em ambiente de produção ou adoção de metodologia.

4.5. São deveres da DIGTI

4.5.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o item 7.2.1.;

4.5.2. Indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme item 7.1.2.1.;

4.5.3. Realizar treinamento com as equipes selecionadas pelo edital, para repasse das tecnologias e métricas utilizadas no processo de desenvolvimento;

4.5.4. Monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP;

4.5.5. Prover infraestrutura virtual para montagem dos ambientes de desenvolvimento a serem utilizadas pelas equipes

4.5.6. Descentralizar para os campi do IFRN os recursos orçamentários correspondentes às bolsas referentes aos projetos selecionados, nos termos do item 5.5.

4.6. São deveres da Diretorias/Coordenações de Pesquisa dos Campi:

4.6.1. Deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

4.6.2. Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

4.6.3. Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

4.6.3.1. Descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto.

4.6.3.2. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto.

4.6.3.3. Pendência na conclusão do projeto após 30 dias a contar do término de sua execução.

4.6.4. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência do participante, previamente deferido pelo coordenador do projeto;

4.6.5. Conceder as bolsas disponibilizadas por este Edital, conforme o Item 5;

4.6.6. Remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do campus ao qual o projeto está vinculado.

5. DAS BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS PELO IFRN

5.1. Este Edital dispõe de até 24 bolsas.

5.1.1. Apenas os projetos mais bem classificados para cada uma das demandas fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado.

5.1.2. Serão concedidas até 4 (quatro) bolsas por projeto, conforme descrito no item 5.5.

5.1.3. O valor total máximo de financiamento dos projetos é de R\$ 97.200,00, oriundos recursos consignados do planejamento 2022 da DIGTI.

5.2. As bolsas concedidas nos termos deste Edital são regulamentadas através da Resolução nº 15/2019 – CONSUP/IFRN;

5.3. Não poderão concorrer à concessão de bolsas os servidores ocupantes de cargos de direção (CD), bem como servidores que desempenhem função gratificada de coordenação em programas/projetos do IFRN com remuneração maior do que o valor da bolsa;

5.4. A bolsa concedida nos termos deste edital caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária;

5.5. Durante os 6 (seis) meses de duração prevista para os projetos, as bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

5.5.1. 1 (uma) bolsa de pesquisador no valor mensal de R\$ 1.500,00, o que equivale a um total de R\$ 9.000,00 (6 x R\$ 1.500,00).

5.5.2. 3 (três) bolsas de discente no valor mensal de R\$ 400,00, o que corresponde a um total de R\$ 2.400,00 (6 x R\$ 400,00).

5.6. O pagamento da bolsa será parcelado conforme descrito na seção anterior para o(a) aluno(a) e o(a) pesquisador(a) a partir de julho de 2022 (30 dias após o início do projeto) e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.

5.6.1. O atendimento dos itens 4.4.1 e 4.4.2 é requisito do pagamento da bolsa.

5.6.2. A anexação dos relatórios, um parcial e o outro final, de que tratam o Item 4.4.3 é requisito do pagamento da terceira e da última mensalidades, respectivamente.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 2 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.

6.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

6.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

6.4. A PROPI e a DIGTI não se responsabilizam por eventuais instabilidades no SUAP ou outras razões que impeçam a submissão do projeto

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em duas dimensões, a saber:

7.1.1. Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021);

7.1.1.1. Os critérios da avaliação da produção acadêmico-científica encontram-se no Anexo 3 a este Edital.

7.1.2. Avaliação do projeto;

7.1.2.1. A avaliação do projeto será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, vinculado às áreas relacionadas às demandas constantes no Anexo 1 deste edital.

7.1.2.2. Os critérios de avaliação do projeto encontram-se no Anexo 4 a este Edital.

7.2. A avaliação será efetuada em duas etapas:

7.2.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.

7.2.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.3.

7.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

7.3.1. 30% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.

7.3.1.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.1.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

Nota da produção acadêmica=(Pontuação da produção acadêmica do servidor*100)/(Maior pontuação da produção acadêmica)

7.3.2. 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.

7.3.2.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.1.2 será calculada mediante a seguinte fórmula:

Nota do projeto=(Pontuação da avaliação do projeto*100)/50

7.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3.2.

7.5. Não caberá recurso contra a avaliação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, no âmbito do IFRN.

8.2. Caso existam mais de um projeto qualificado para um mesmo tema proposto no Anexo 1, será classificado aquele que obtiver a maior pontuação.

8.3. Poderão ser classificados projetos fora dos temas propostos no Anexo I, desde que exista disponibilidade orçamentária para fomento dos respectivos projetos. Caso a equipe seja formada exclusivamente por voluntários, o projeto será selecionado de acordo com o descrito no item 8.1.

8.4. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

9.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

9.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

9.3.1. Cometer ato ilícito;

9.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

9.4. A DIGTI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

9.5. As dúvidas sobre os temas, aspectos técnicos e demais questões poderão ser encaminhadas para o e-mail digti@ifrn.edu.br.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela DIGTI.

ANEXO 1

DEMANDAS/TEMAS

<i>Produto</i>	Detalhamento da Demanda/Temática	Cliente
Software/Módulo de gerenciamento de riscos	<p>Para atendimento à Resolução 30/2021 - CONSUP/IFRN, 23 de junho de 2021 (Política de Gestão de Riscos), faz-se necessário construir um sistema para viabilizar as etapas da metodologia de gestão de riscos, quais sejam: I - entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos (o sistema deve viabilizar o registro dos elementos da matriz SWOT); II - identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais (o sistema deve viabilizar o registro de elementos da matriz GUT); III - análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco (o sistema deve viabilizar o registro dos elementos do diagrama Bowtie); IV - avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados (o sistema deve viabilizar o registro dos elementos de uma matriz 5x5 de probabilidade e impacto); V - priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior (matriz GUT); VI - definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas (o sistema deve viabilizar o registro de um plano de ações (ações preventivas, ações de contingência, responsável, prazo de vigência e outros elementos) e dos elementos do referencial de gestão de riscos (TCU, 2018) que tratam da definição do risco residual); e VII - comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria gestão de riscos, com vistas a sua melhoria (existência de mecanismos de comunicação e monitoramento conforme responsabilidades estabelecidas na política de gestão de riscos – revendo interação com sistema de processo eletrônico e/ou com o e-mail institucional).</p> <p>Deve prever os perfis de operacionalização do sistema - gerente, operador e níveis de acesso por responsabilidade de cada etapa.</p> <p>E, por fim, deve prevê o cadastro de perspectivas, objetivos estratégicos, atividades e os processos vinculados aos riscos que serão identificados, avaliados e tratados, conforme disposto no PDI da Instituição.</p>	PRODES
Software/Módulo Distribuição de Horários Docentes	Em todos os semestres acadêmicos, é necessário elaborar horário das aulas dos docentes do IFRN. Atualmente esse processo é realizado em software de terceiros, que possuem baixa integração com o SUAP. Espera-se que esse produto possa ser integrado ou mesmo um módulo do SUAP capaz de gerar os horários dos docentes do IFRN, já fazendo a alocação dos horários nos diários de forma automática.	PROEN
Software/Módulo de Gestão de Aquisição/Licenças de Software	Para melhor assegurar o processo de contratação e manutenção de softwares no IFRN, faz-necessário desenvolver uma solução que permite levantar as demandas de aquisição de software por parte do IFRN, bem como manter um inventário das licenças existentes, seus tipos e localização, de forma a racionalizar e otimizar a utilização desses softwares no âmbito da Instituição.	DIGTI
Software/Módulo de	Um dos principais desafios nas instituições públicas é lidar com a constante falta de força de trabalho versus as demandas existentes. Especificamente no âmbito da área de Tecnologia da Informação, atividades como Instalações de Software,	

Gestão de Rotinas de TIC <i>Produto</i>	Criação de Máquinas Virtuais, Concessão de Permissão de Acessos dentre outros. Com o avanço do uso de tecnologias de Infraestrutura como Código, Detalhamento da Demanda/Temática espera-se como produto final deste projeto um módulo/software que seja capaz de automatizar parte das rotinas de TIC da instituição.	DIGTI/CTIs Cliente
Software/Módulo Interação por Voz/VoiP	Um dos principais desafios do IFRN é realizar uma comunicação ágil e eficiente e que muitas vezes não pode ser realizada através da aplicação de formulários, questionários e etc. Realizar a comunicação, com pais, alunos, servidores e comunidade externa, de forma mais celere é fundamental. Durante a pandemia de COVID-19, foi necessário realizar uma força tarefa de servidores para realizar a comunicação via telefone com os estudantes, uma vez que vários não responderam uma enquete publicada no SUAP. Esse contato foi realizado de forma manual, sendo necessários horas e horas de servidores para realização dos contatos. Espera-se que ao final deste projeto, seja possível que o SUAP possua uma funcionalidade de realizar interações por voz de forma programática.	DIGTI/CTIs
Software/Módulo de Gestão do PDTIC	Um dos principais artefatos para subsidiar o processo de gestão/governança na área de tecnologia da informação é o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) que tem como premissa nortear e acompanhar a atuação da área de TIC. Dessa forma, espera-se como produto final um módulo do SUAP que permite a gestão do PDTIC, utilizando a metodologia SISP, definida através do Guia PDTIC do SISP, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/guia-de-pdtic-do-sisp-v2.0	DIGTI
Funcionalidade de Detecção de Informações Pessoais	O objetivo do projeto é promover a detecção, identificação e categorização de forma automática dos elementos relacionados aos dados sensíveis contidos num texto escrito em linguagem natural. Uma vez que as abordagens atuais para identificar dados pessoais para anonimização baseiam-se principalmente na identificação de texto executada por meio de scripts de expressão regular que não são dinâmicos o suficiente para identificar diferentes formatos de informações pessoais. Neste contexto, visamos o emprego de modelos de aprendizagem máquina em conjuntos com técnicas de processamento de linguagem natural, integrado ao módulo de documentos e processos eletrônicos	DIGTI/Comissão de Processo Eletrônico
Funcionalidade de Instrução Processual Automática	Em 2018, o IFRN implantou em forma definitiva o Processo Eletrônico, em atendimento ao Decreto 8.539, tendo mais de 200 mil processos eletrônicos atualmente protocolados no IFRN. Um dos principais desafios diz respeito a padronização de fluxos e documentos constantes nos processos, já que nem todos os processos tem mapeamento realizado no âmbito do IFRN. Considerando a atual base de dados, o objetivo é construir uma funcionalidade, que aplicando técnicas de Inteligência Artificial, possa sugerir, de acordo com a fase processual, quais documentos e fluxos decisórios devem ser tomados, além de gerar insumos que possam auxiliar o processo de mapeamento de processos no âmbito do IFRN.	DIGTI/Comissão de Processo Eletrônico/Comissão de Processos
SUAP Mobile	Nesse projeto, espera-se que seja criada uma nova versão do SUAP Mobile, baseada em Flutter e no consumo de APIs Rest para integração com o SUAP. Nesse projeto, as funcionalidades mais demandadas pela comunidade serão priorizadas e a equipe do projeto deverá trabalhar na construção do aplicativo, bem como dos endpoints a serem consumidos para permitir o funcionamento da aplicação.	DIGTI
Chatbot para central de	A central de serviços do SUAP é o principal canal de solicitação de apoio em diversas áreas, tais como Tecnologia da Informação, Manutenção Predial, dentre outras. A estrutura da Central de Serviços, segue a metodologia ITIL, com classificação de áreas, categorias e serviços, porém requerendo que o usuário	

serviços <i>Produto</i>	Detalhamento da Demanda/Temática	DIGTI Cliente
	consiga localizar diretamente o serviço solicitado. Com o objetivo de simplificar o processo de abertura de chamados, a proposta deste projeto é desenvolver um Chatbot integrado ao SUAP e outros aplicativos de mensagem, tais como Whatsapp e Instagram, que facilitassem esse processo para os usuários do SUAP.	
Integração com Moodle	O Moodle é um dos principais LMS existentes hoje no mercado e é a solução usada no IFRN para gestão de seus cursos à distância. O Moodle é responsável por toda a mediação do processo junto ao estudante do EaD, bem como tem sido utilizado no apoio dos cursos presenciais. Apesar de permitir de forma automática a criação de cursos e inserção de estudantes via SUAP, a instituição precisam avançar em mais integrações, como registro de frequência, notas, notificações entre outros. No escopo deste projeto, espera-se que a equipe possa desenvolver as integrações necessárias para simplificar o processo de gestão acadêmica, através do Moodle e do SUAP.	DIGTI/Campus ZL

ANEXO 2

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 10/05/2022 até às 23:59H de 03/06/2022
Anuência da Chefia Imediata	Da submissão do projeto até 08/06/2022
Pré-seleção	De 09 até 13/06/2022
Seleção	De 14 até 28/06/2022
Resultado	De 29 até 30/2022
Execução dos projetos	De 1/7/2022 a 31/12/2022

ANEXO 3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1.	Produção acadêmica	Pontos
1.	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
2.	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação ou especialização	1
3.	Orientação de dissertação de mestrado	3
4.	Orientação de tese de doutorado	6
5.	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	3

6.	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	1
7.	Participação em banca de graduação ou especialização	1
8.	Participação em banca de mestrado	2
9.	Participação em banca de doutorado	4
2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
1.	Publicação de livro com ISBN	10
2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
3.	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
4.	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
5.	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
6.	Publicação em periódico com Qualis C	1
7.	Participação como conferencista	2
8.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
9.	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
10.	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
11.	Produção de trabalho técnico	0,5
12.	Registro de propriedade industrial no INPI	10
3.	Formação acadêmica	Pontos
1.	Doutorado	10
2.	Mestrado	7
3.	Especialização	3

ANEXO 4

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
----------	-----------	-----------

1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em relação ao foco tecnológico das demandas elencadas	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto **João Teixeira de Carvalho Neto**
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação Diretor de Inovação Tecnológica

Andre Gustavo Duarte de Almeida
Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR - CD0004 - DITEC**, em 10/05/2022 11:36:47.
- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 10/05/2022 12:08:26.
- **Andre Gustavo Duarte de Almeida, Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação - CD0003 - DIGTI**, em 10/05/2022 11:39:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 403136
Código de Autenticação: ae767ab28d

